



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



LEI Nº 0488/2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	42.425.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	39.029.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.620.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	697.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	79.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	36.623.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.930.000,00
2.4 - Transferências de Capital	9.930.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	51.515.000,00
Fundeb	37.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.950.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.565.000,00
III - RECEITAS DE AUTARQUIA	1.060.000,00
Sistema de Água e Esgoto – SAE	1.060.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(6.534.000,00)
RECEITAS TOTAL.....	R\$ 95.000.000,00



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 74.660.000,00 (Setenta e quatro milhões seiscentos e sessenta mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.340.000,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	36.550.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	16.910.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.240.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	400.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	57.340.000,00
13 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FMS	18.040.000,00
14 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FMAS	2.300.000,00
12 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FUNDEB	37.000.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS AUTARQUIAIS	1.110.000,00
1 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO – SAE	1.110.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 95.000.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.860.000,00



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.655.000,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5.183.000,00
04.10 - SEC.DESENV.ECONÔMICO,TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	95.000,00
05.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.020.000,00
06.10 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL, AGRICULTURA E PESCA	1.145.000,00
08.10 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.312.000,00
09.12 - FUNDEB	37.000.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.925.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	12.910.000,00
12.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.045.000,00
13.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.040.000,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300.000,00
15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.110.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
TOTAL DAS UNIDADES.....	R\$ 95.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Art. 8º - Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Art. 12º As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 14 de dezembro de 2022.



ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE

SITIO NOVO-MA

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS